



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 3058/2024
Requerente: KAYO CESAR ARAUJO DA NOBREGA
Matrícula: 316712
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de MESTRADO e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB n.º 3.243/2002.”

Patos-PB, 13 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 2731/2024
Requerente: SAMARA KELLY DANTAS DE FIGUEIREDO
Matrícula: 31551041
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de MESTRADO e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB n.º 3.243/2002.”

Patos-PB, 13 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

CMS



RESOLUÇÃO Nº 13/2024 PATOS/PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de junho de 2018 e,

- Considerando que no dia onze de novembro de 2024, a Coordenadora de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde Fabrizia Layze Lima de Oliveira, apresentou a produtividade dos serviços de saúde, dados demográficos e morbimortalidade, estabelecimentos, e as ações e serviços executados no RDQA do 2º quadrimestre/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB, entre outros importantes que fazem parte do sistema DIGISUS;

- Considerando que no dia onze de novembro de 2024, o Secretário Municipal de Saúde Leônidas Dias de Medeiros apresentou a parte financeira e orçamentaria do RDQA do 2º quadrimestre/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB; E na oportunidade foram sanadas todas as dúvidas dos conselheiros presentes.

Criado pela Lei 2107/94 em 15/09/1994

- Considerando que no dia onze de novembro de 2024, os Coordenadores e Gerentes da Secretaria Municipal de Saúde apresentaram a programação, as ações e as metas realizadas no 2º RDQA/2024;

- Considerando que no dia no dia 27 de novembro de 2024 a Comissão Permanente de Finanças reuniu-se para dar o parecer do 2º RDQA da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2024;

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá - Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail - csmpatospb@hotmail.com

- Considerando que no dia 28 de novembro do ano de 2024 em reunião ordinária a Comissão Permanente de Finanças do CMS, indicou ao pleno deste Conselho a ciência do 2º RDQA/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

RESOLVE:

- I. Dar ciência que este Conselho apreciou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 2º quadrimestre/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.



CLAUDEMIR BÊNTO DA SILVA
PRESIDENTE

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá - Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail - csmpatospb@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 14/2024 PATOS/PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de junho de 2018 e,

- Considerando o Art. 14 da Lei Municipal n.º 4.973 de 15 de junho de 2018 que diz: Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde (CMS) preservará o que está garantido em lei, e deverá ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária para depois ser homologada pelo Prefeito Constitucional e alterada em seu Regimento Interno.

- Considerando que no dia no dia 27 de novembro de 2024 o pleno do Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade as modificações a serem feitas na Lei 4.973 de 15 de junho de 2018, conforme ata da Centésima trigésima terceira reunião ordinária do CMS.

Criado pela Lei 2107/94 em 15/09/1994

RESOLVE:

- I. Aprovar as alterações na Lei 4.973 de 15 de junho de 2018;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAUDEMIR BÊNTO DA SILVA
PRESIDENTE

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá - Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail - csmpatospb@hotmail.com



CERTIFICAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Patos-PB

Certificamos para os devidos fins que, no uso de suas atribuições e de acordo com: CF/1988, artigo 227; o parágrafo único do Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei nº 8.069/90; a Lei da Aprendizagem (Lei 10.097/2000); a Resolução CONANDA N.º 164 de 09 de abril de 2014, e a Lei Municipal 5.053/2019 e atualizada na Lei 5.884/2023 atestamos, com registro de 4 anos – a partir da data desse documento, que a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO/RENAPSI, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, e filial na PARAÍBA de nº 37.381.902/0012-88, encontra-se devidamente registrada neste Conselho, conforme ata nº 122 do CMDCA Municipal e apta a realizar atividades de Aprendizagem Profissional com Adolescentes e Jovens do município de Patos-PB.

Patos, 29 de novembro de 2024.

JULIANA SIMPLÍCIO SILVA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES
Rua Bossuet Wanderley, 601, Bairro Brasília | CEP.: 58.700-085 | CNPJ.: 09.084.815/0001-70

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB